



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CONTROLADORIA
NÍVEL MESTRADO

Edital PPGC 01/2025

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO PARA ADMISSÃO NO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CONTROLADORIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO (PPGC/UFRPE)

A Coordenação do Curso de Mestrado em Controladoria do Programa de Pós-Graduação em Controladoria (PPGC) da Universidade Federal Rural de Pernambuco (UFRPE), *campus* Dois Irmãos, vem através deste, tornar público o Edital de seleção de alunos para ingresso no Mestrado Acadêmico em Controladoria no primeiro semestre letivo de 2025.

1. DO OBJETO

1.1 Vagas disponíveis, Escolaridade mínima e Documentação Mínima Exigida para inscrição no Processo Seletivo:

PROGRAMA	NÍVEL	NÚMERO DE VAGAS	ESCOLARIDADE MÍNIMA	DOCUMENTOS ESPECÍFICOS
PPGC	MESTRADO	7	Graduação em Curso de Nível Superior.	Diploma ou documento equivalente de conclusão de Curso de Graduação emitido por instituições reconhecidas pelo MEC.

- 1.2. As vagas oferecidas são vinculadas à Área de Concentração de Controladoria e serão distribuídas entre a Linha I (Estratégia, Desempenho e Controle) e Linha II (Planejamento, Controle e Análise Financeira) do PPGC.
- 1.3. O PPGC é um Mestrado Acadêmico em Ciências Contábeis e todas as suas atividades acadêmicas (aulas, seminários, palestras e estudos) são realizadas em dias úteis nos turnos da manhã e tarde.
- 1.4. Das 7 (sete) vagas disponíveis para ingresso em 2025.1, 4 (quatro) vagas são destinadas para ampla concorrência, 1 (uma) vaga é destinada para servidores da

UFRPE, 1 (uma) vaga é reservada para cotistas negros(as) (pretos(as), pardos(as)), indígenas e pessoas trans e 1 (uma) vaga para cotistas com deficiência.

- 1.5. Os alunos selecionados precisam dispor de tempo, tanto para assistir as aulas presenciais quanto para executar as demais atividades referentes ao curso.

2. DAS INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS

- 2.1 A inscrição dos candidatos **implicará na aceitação total e incondicional das disposições, normas e instruções constantes neste Edital e no Manual do Candidato, bem como em quaisquer outros editais e avisos adicionais complementares que vierem a ser publicados com relação ao processo seletivo objeto deste Edital.**
- 2.2 O PPGC não se responsabiliza pelo não recebimento de solicitação de inscrição via internet por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 2.3 No ato da inscrição, os candidatos deverão certificar-se do **correto preenchimento de todos os requisitos, bem como de todos os anexos exigidos pelo Edital e pelo Manual do Candidato.**
- 2.4 É **recomendável** que os candidatos procurem realizar sua inscrição com antecedência para permitir a resolução de problemas de qualquer natureza em tempo hábil.
- 2.5 Todas as informações prestadas no processo de inscrição, bem como o envio de todos os anexos, serão de inteira responsabilidade do candidato.
- 2.6 As inscrições deverão ser realizadas exclusivamente online, de acordo com os itens 1 e 2 do Manual do Candidato, do dia **12** ao dia **18 de fevereiro de 2025.**
- 2.7 O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado até o dia **18 de fevereiro de 2025.**
- 2.8 **Apenas** as inscrições que constem no **relatório gerado pelo sistema online de inscrições**, posterior à confirmação do pagamento da taxa de inscrição, serão passíveis de homologação por parte da Comissão de Seleção.
- 2.9 A análise das inscrições considerará **exclusivamente** as informações e documentos disponibilizados pelo **sistema online.**
- 2.10 A lista dos candidatos inscritos homologados será divulgada **no dia 20 de fevereiro de 2025**, assegurando-se ao candidato o direito de recurso no prazo de 3 (três) dias, a contar da data de sua divulgação para o Colegiado de Coordenação Didática (CCD) do PPGC, que poderá reconsiderar ou não a decisão.
- 2.11 Solicitações de recurso deverão ser encaminhadas para selecao.ppgc@ufrpe.br.
- 2.12 Os candidatos inscritos por outrem assumem total responsabilidade pelas informações prestadas, bem como pelo envio de toda e qualquer documentação, arcando com as consequências de eventuais erros de seu/sua representante, no preenchimento e envio do formulário de inscrição com seus respectivos anexos.

- 2.13 O não cumprimento de qualquer um dos itens deste Edital e do Manual do Candidato acarretará na não homologação da inscrição do candidato.
- 2.14 Todas as informações prestadas pelos candidatos são de inteira responsabilidade dos candidatos e nenhuma delas poderá ser alterada nem complementada, em nenhuma hipótese ou a qualquer título, após o término do período de inscrição.

3. DO PROCESSO SELETIVO:

- 3.1 O processo seletivo abrangerá o Teste ANPAD e terá o seguinte cronograma:

Atividades	Período
Período de inscrição	De 12 a 18 de fevereiro de 2025
Encerramento do prazo de pagamento da taxa de inscrição	18 de fevereiro de 2025
Divulgação da lista dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas	20 de fevereiro de 2025
Prazo para a apresentação de recursos referentes à homologação das inscrições	De 21 a 23 de fevereiro de 2025
Divulgação da lista dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas após a apreciação dos recursos	26 de fevereiro de 2025
Prazo para o envio do Resultado Geral do Teste ANPAD	De 27 de fevereiro a 07 de março de 2025
Divulgação do resultado da do Teste ANPAD e do resultado final da seleção	10 de março de 2025
Prazo para a apresentação de recursos referentes ao resultado final da seleção	De 11 a 13 de março de 2025
Divulgação de Resultado Final da seleção	14 de março de 2025
Matrícula dos alunos selecionados	De 17 a 18 de março de 2025
Início das aulas	24 de março de 2025

- 3.2 Estão aptos a participar do processo seletivo apenas os candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

4. DA A SELEÇÃO

- 4.1 A seleção consistirá no Teste ANPAD (Orientação acadêmica).
- 4.2 O Teste ANPAD é um teste de proficiência aplicado em âmbito nacional desde 1987 pela Associação Nacional de Pós-Graduação e Pesquisa em Administração e todos os procedimentos referentes à inscrição no Teste ANPAD serão de inteira responsabilidade do candidato.

- 4.3 Todas as informações sobre o processo de inscrição no Teste ANPAD, o objeto de conhecimento das seções que compõem o Teste ANPAD, as bibliografias sugeridas e sua realização estão disponíveis no endereço eletrônico <https://testeanpad.org.br/>.
- 4.4 Serão consideradas válidas as edições do Teste ANPAD realizadas a partir de Fevereiro de 2023.
- 4.5 As pontuações dos candidatos devem ser encaminhadas através do e-mail selecao.ppgc@ufrpe.br, **no período de 27 de fevereiro a 07 de março de 2025**.
- 4.6 Para fins de pontuação neste processo seletivo, cada candidato deverá enviar apenas um Resultado Geral do Teste ANPAD (Orientação acadêmica).
- 4.7 Para a pontuação referente ao Resultado Geral do Teste ANPAD será atribuída nota de 0,0 (zero) a 10,0 (dez).
- 4.8 O candidato que obtiver a maior pontuação terá nota igual a 10,0 (dez). Os demais candidatos receberão notas proporcionais a esta nota máxima.
- 4.9 O(s) candidato(s) que não enviar(em) seu(s) respectivo(s) Resultado(s) Geral(is) no período estipulado no item 4.5 deste edital estará(ão) se excluindo do processo seletivo.
- 4.10 O PPGC não se responsabiliza pelo não recebimento do Resultado Geral do Teste ANPAD, por quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores, acesso à internet, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de transferência e o recebimento de dados.
- 4.11 O resultado será publicado no dia 10 de março, assegurando-se ao candidato o direito de solicitação de recurso no prazo de 3 (três) dias a contar da data da divulgação, o qual deverá ser encaminhado para o Colegiado de Coordenação Didática (CCD) do PPGC através do e-mail selecao.ppgc@ufrpe.br, que poderá reconsiderar ou não a decisão.
- 4.12 O Teste ANPAD terá caráter classificatório

5. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

- 5.1 A Comissão de Seleção, responsável pelo processo seletivo de discentes para ingresso no 1º semestre letivo do ano de 2025, será constituída por 3 (três) docentes titulares e 1 (um) docente suplente.
- 5.2 Todos os docentes da comissão são docentes permanentes do PPGC.
- 5.3 A Presidência da Comissão de Seleção será definida pelos próprios membros da comissão.

6. DO RESULTADO FINAL (CLASSIFICAÇÃO GERAL DOS CANDIDATOS)

- 6.1 As notas finais dos candidatos participantes do processo seletivo serão obtidas através das notas obtidas no Teste ANPAD.
- 6.2 Caso mais de um candidato obtenha a mesma nota final, os critérios de desempate serão, por ordem de aplicação: 1° - Pontuação obtida na interpretação de textos em inglês; 2° - Pontuação obtida em Raciocínio analítico; 3° - Pontuação obtida em Raciocínio lógico/quantitativo; 4° - Pontuação obtida em Interpretação de textos em língua portuguesa; 5° - O coeficiente de rendimento escolar do curso de graduação.
- 6.3 O Resultado Final da seleção será divulgado no dia **14 de março de 2025**, com a apresentação da relação dos candidatos aprovados em ordem decrescente de notas.
- 6.4 Os 4 (quatro) candidatos inscritos para as vagas de ampla concorrência, o candidato inscrito para a vaga de servidores da UFRPE, o candidato inscrito para a vaga de cotista negro(a) (preto(a), pardo(a)), indígena e pessoa trans e o candidato inscrito para a vaga de cotista com deficiência aprovados, que obtiverem as maiores notas finais, estarão aptos a se matricularem no PPGC para ingresso no 1° semestre letivo de 2025.
- 6.5 Os candidatos inscritos para as vagas de cotistas que estiverem entre as 4 (quatro) maiores notas finais serão considerados para preenchimento das vagas destinadas para ampla concorrência.
- 6.6 Caso o número de candidatos servidores da UFRPE e cotistas aprovados não seja suficiente para o preenchimento das vagas reservadas para cotistas, a(s) vaga(s) remanescente(s) será(ão) preenchida(s) por candidato(s) aprovado(s), inscrito(s) para vaga(s) de ampla concorrência.
- 6.7 A matrícula dos alunos selecionados será realizada junto à Secretaria do PPGC, considerando as orientações institucionais referentes ao protocolo de conduta vigente no período de **17 a 18 de março de 2025**.
- 6.8 Na matrícula, o aluno receberá informações referentes às disciplinas que irá cursar, bem como à linha de pesquisa para a qual será designado e o Docente do PPGC designado para ser seu orientador.
- 6.9 A não efetivação da matrícula, bem como a não apresentação da documentação solicitada, implicará na desclassificação do candidato selecionado. Neste caso, a Comissão de seleção, poderá convocar outro(s) candidato(s) classificado(s), obedecendo à ordem decrescente de notas do resultado final da seleção.

7. DOS RECURSOS

- 7.1 Das divulgações da homologação das inscrições, do resultado da primeira fase e do resultado final (classificação geral) caberão recursos, de nulidade ou de recontagem, devidamente fundamentados e nos prazos dispostos.
- 7.2 O CCD do PPGC, ou a sua Presidência, em *ad referendum*, julgará o(s) recurso(s).

8. DAS VAGAS E CLASSIFICAÇÃO

- 8.1 Serão oferecidas 7 (sete) vagas para ingresso no presente Edital.
- 8.2 Os critérios de classificação estão descritos no item 7 deste edital.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1 A realização da inscrição implica em irrestrita submissão do(a) candidato(a) ao presente edital.
- 9.2 Anular-se-á, sumariamente, sem prejuízos de eventuais sanções de caráter penal, a inscrição e todos os atos dela decorrentes, se comprovada falsidade ou inexatidão da prova documental apresentada pelo/a candidato/a e, ainda, se instado a fazê-lo, ele/ela não comprovar a exatidão de suas declarações em tempo hábil.
- 9.3 Os candidatos ao mestrado, com conclusão do curso de graduação prevista para o final do segundo semestre letivo de 2024, poderão ser matriculados(as) condicionalmente à apresentação da documentação definitiva de conclusão do curso. Esta matrícula somente será considerada efetiva após a apresentação da documentação, emitida por órgão competente para tal, de que o(a) discente concluiu seu curso de graduação.
- 9.4 A admissão ao PPGC não assegura, por si só, a concessão de bolsa ao candidato selecionado.
- 9.5 A Comissão de Seleção decidirá todos os casos omissos neste Edital.